
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR E LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 - 000, neste ato representado pela presidente, a Sra. **Byanca Ferreira Campos**, de ora em diante denominada simplesmente “**FUNDAÇÃO**” e de outro lado a empresa **BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.364.378/0001-74**, situada na Rua Irmã Beata, nº 57 C, Bairro Centro, Montes Claros – MG, CEP: 39.400-110, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Gustavo Silva Ramos**, inscrito no CPF sob nº 823.381.916-68, portador da Cédula de Identidade nº M-6.192.999 SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de prorrogação de vigência, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 006/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022, e que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para prestação de serviços de **Manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar e Locação de Software**, para a manutenção do sistema de informática que organiza os serviços fundamentais e de controle do Hospital São Geraldo, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA; nos termos do art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado ofício da presidente da FUMASA, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do sistema de informática que organiza os diversos serviços do Hospital São Geraldo;

CONSIDERANDO que a locação do Software para gestão hospitalar se faz necessária para melhor atender os usuários da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que o tem como objetivo a gestão organizacional dos processos de administração, atenção e assistência, além de possibilitar a integração com sistemas de informação externos ligados à rede de saúde;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula quinta do contrato administrativo, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até o dia **11/05/2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária: As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.122.0011.6001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINSTRATIVAS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3639

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 13/05/2022 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 10 de maio de 2024.

Byanca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ N° 00.364.378/0001-74

GUSTAVO SILVA RAMOS

CPF N° 823.381.916-68

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____